



Conselho da Justiça Federal
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
SECRETÁRIA: EXMA. SRA. JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Vice-Presidente do CJF e Corregedora-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (Membros Efetivos) e CID MARCONI (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe), o Dr. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), iniciou-se os trabalhos da sessão.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Representante do Conselho Federal da OAB.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal, e, em seu nome, todos os procuradores presentes.

Saudou adicionalmente a Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Cumprimentou, também, os advogados presentes.

De igual modo, estendeu os cumprimentos aos servidores do Conselho da Justiça Federal.

Em seguida, foi promovida a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n. 52/2018, firmado entre o Conselho da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para fins de cessão do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com a funcionalidade do SEI! Julgar, o qual foi devidamente assinado eletronicamente pelos Presidentes de ambos os órgãos.

Prosseguindo, agradeceu ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em nome do Desembargador Federal Thompson Flores, por ceder o referido sistema ao Conselho, a fim de melhorar o sistema documental e de julgamento do órgão.

Na sequência, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal.

Logo após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00537

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00433, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZAS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00433, de 29 de outubro de 2018.

2) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00054

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00503, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CJF N. 50, DE 16 DE MARÇO DE 2009, QUE REGULAMENTA A REQUISICÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES PARA A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente



DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00503, de 8 de novembro de 2018.

3) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00012

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00488, DE 18 DE JUNHO DE 2018, QUE ESTABELECE O PRAZO PARA AS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL IMPLEMENTAREM O PROJETO DE UNIFICAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAIS DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00504, de 12 de novembro de 2018.

4) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00475.02

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PELA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro André Fontes.

5) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00500

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 3ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 3ª Região referente ao exercício de 2018.

6) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00530

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 4ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATOR: Em mesa pelo Presidente



DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 4ª Região referente ao exercício de 2018, com a modificação de destinação dos veículos blindados à sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

7) PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do relator.

8) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00439

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO JURÍDICO-LEGAL EM DEFLAGRAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, A FIM DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM TERRENO PERTENCENTE À UNIÃO, SEGUIDA DE LOCAÇÃO BUILT TO SUIT, PARA SEDIAR A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JOINVILLE/SC.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina e Subseção Judiciária de Joinville

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar o processo e encaminhar a consulta ao Tribunal de Contas da União, para que aquela Corte se manifeste sobre a matéria.

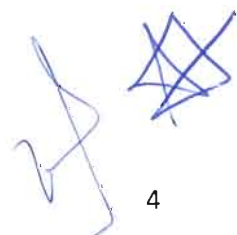
9) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00032

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE E DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu retirar o processo de pauta para melhor discussão acerca da matéria.



Handwritten signature and stamp in blue ink, located at the bottom right of the page.

10) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLEGIADO NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 2018.

EMBARGANTE: Desembargador Federal Eustáquio Nunes Silveira

EMBARGADO: Conselho da Justiça Federal

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, com a manifestação do Conselheiro Carlos Moreira Alves, que declarou participar do julgamento por comungar com o entendimento do Colegiado de ausência de impedimento na sua atuação como partícipe da instância revisora.

11) PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00021

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DA AJUFE E AJUFESP CONTRA DECISÃO DE JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO QUE VISA ABSTENÇÃO DA EXIGÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS EM DESEMPENHO DE MANDATO EM ENTIDADES DE CLASSE DURANTE O PERÍODO DO AFASTAMENTO.

RECORRENTES: Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE e Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP

ADVOGADO DAS RECORRENTES: Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

RECORRIDO: Conselho da Justiça Federal

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Presidente, decidiu retirar o processo de pauta, tendo em vista manifestação da AJUFE de que protocolará petição conjunta de desistência do recurso aviado, a ser devidamente homologada.

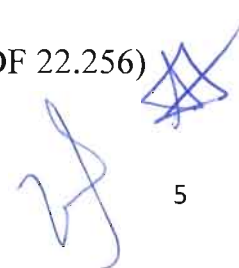
12) PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00004

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR SERVIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO QUE CONCERNE À COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES REALIZADOS.

REQUERENTE: Servidor Hebe-Del Kader Batista Bicalho

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

REQUERIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região



RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos do procedimento de controle administrativo, nos termos do voto da relatora.

13) PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00076

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REFERENTE À REMOÇÃO EXTERNA.

REQUERENTE: Juiz Federal Arthur Nogueira Feijó

REQUERIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da relatora.

14) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121

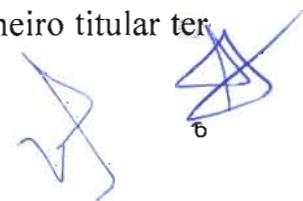
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira Isabel Gallotti, acompanhando o relator, e a reconsideração dos votos, no mesmo sentido, dos Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino e André Fontes, o Conselho, por maioria, deu provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, com os acréscimos da conselheira vistora. Vencidos, integralmente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt e, parcialmente, o então Conselheiro Raul Araújo, que, na sessão de 11/6/2018, votou por acolher os embargos de declaração apenas para sanar a obscuridade identificada, porém, no mérito, acompanhou a divergência. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, a qual passou a integrar o Colegiado, na condição de Vice-Presidente, na vaga deixada pelo então Conselheiro Humberto Martins, que votou na sessão de 16/4/2018, bem como não votaram os Conselheiros Antonio Carlos Ferreira e Carlos Moreira Alves, em razão de os seus antecessores já terem votado. Igualmente, não votou o Conselheiro Cid Marconi, membro suplente, em face de o conselheiro titular ter votado na sessão de 16/4/2018.



15) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: O Conselho, por indicação da Conselheira Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da matéria.

16) PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219

ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

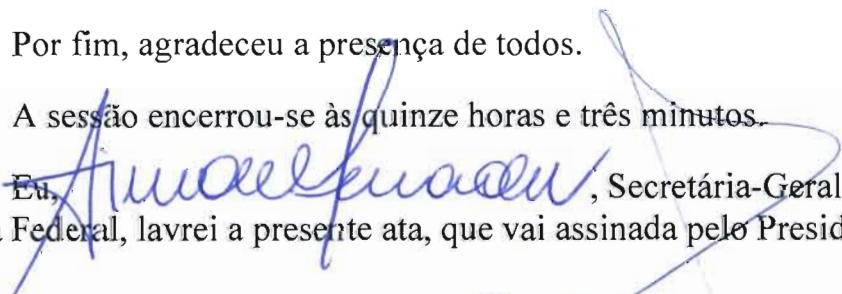
DECISÃO: Após o voto do relator respondendo às consultas, pediu vista a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves e João Otávio de Noronha.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, o Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 17 de dezembro, segunda-feira, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Por fim, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às quinze horas e três minutos.

Eu, , Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA